



ID: B36007F24B114

**ALTOS**  
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 03/2024 - ALTOSPREV

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concessão de Aposentadoria Pela Regra de Transição com Pedágio.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora pública municipal, MARIA DO DESTERRO IBIAPINA SARAIVA, RG: 1281095 SSP-PI, CPF: 819.725.983-68, ocupante no cargo de PROFESSORA, Classe A, Especialista, sob a matrícula nº 1381-1, contando com o tempo de contribuição de 27 anos, 06 meses e 21 dias ou 10.065 dias., sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento	R\$ 5.483,38
Art.58 da Lei nº 251/2010-Leido M agistérrio	
Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 1.422,14
Art: 24, parágrafo único, da Lei251/2010-Leido M agistérrio	
Regência 10 %	R\$ 442,21
Art.58 da Lei nº 251/2010-Leido M agistérrio	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 7.347,73</b>

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 32, §1º e §2º, da Lei municipal nº 472/2022.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 15 de FEVEREIRO de 2024.

MAXWELL PIRES FERREIRA

ID: 9ACA0705C9844

**ALTOS**  
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 04/2024 - ALTOSPREV

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MELO, RG: 1119250 SSP-PI, CPF: 462.985.843-15, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob a matrícula nº 1901-1, contando com o tempo de contribuição de 34 anos, 09 meses e 22 dias ou 12.714, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento	R\$ 1.412,00
Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	
Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 423,60
Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.835,60</b>

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 15 de FEVEREIRO de 2024

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito

ID: 592C512FF5744

**ALTOS**  
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 05/2024 - ALTOS- PREV

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concessão do benefício de Pensão Por Morte.

O Prefeito Municipal de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANTONIO DA SILVA ARAUJO, CPF: 420.977.383-20, Data matrimônio 28/05/1984, o benefício de Pensão Por Morte, perante o falecimento da servidora pública inativa ARLETE VIANA DE ALCANTARA ARAUJO, CPF: 420.977.203-82, Data do Óbito: 08/01/2024, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

**COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO**  
Art.18, inciso I, Lei municipal nº 472/2022

Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.715,79
Valor da Cota Familiar (50%)	R\$ 1.715,79* 50% = 857,89
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	171,58
<b>PENSAO POR MORTE</b>	<b>R\$ 1.029,47</b>
Art. 18, Inciso I, Art.20, §1º, Inciso II, da Lei nº 472/2022	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO</b>	<b>R\$ 1.029,47</b>

**BENEFICIÁRIO (A)**

Art. 13, I, da Lei Municipal nº 304/2013

NOME	DEP.	CPF	DATA DO MATRIMONIO	VALOR (R\$)
ANTONIO DA SILVA ARAUJO	Cônjuge	420.977.383-20	28/05/1984	R\$ 1.029,47

Art. 2º - O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativo a data do óbito 08/01/2024, conforme art. 22, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 472/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 15 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito

ID: DED0070D1ADD4

**ALTOS**  
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 06/2024 - ALTOS- PREV

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concessão do benefício de Pensão Por Morte.

O Prefeito Municipal de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF: 684.653.603-59, o benefício de Pensão Por Morte, perante o falecimento do servidor público JOSÉ LUIZ FILHO, CPF: 299.310.373-34, Data do Óbito: 11/12/2023, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

**COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO**  
Art.18, inciso I, Lei municipal nº 472/2022

Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.486,13
Valor da Cota Familiar (50%)	R\$ 1.486,13* 50% = 743,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	R\$ 148,62
<b>PENSAO POR MORTE</b>	<b>R\$ 891,68</b>
Art. 18, Inciso I, Art.20, §1º, Inciso II, da Lei nº 472/2022	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO</b>	<b>R\$ 891,68</b>

**BENEFICIÁRIO (A)**

Art. 33, I, da Lei Municipal nº 472/2022

NOME	DEP.	CPF	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Companheira	684.653.603-59	R\$ 891,68

Art. 2º - O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013, e possui caráter vitalício, conforme Art.24 - V, da Lei Municipal nº 472/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativo a data do óbito 11/12/2023, conforme art. 22, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 472/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 27 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito